

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
- 1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a compra em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Canabidiol; Concentração/Dosagem: 200 Mg/ML; Forma Farmacêutica: Solução; Apresentação: Frasco 30 ML; Componente: Seringa Dosadora, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital, nos termos da tabela abaixo pelo período de 12 (doze) meses,

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição desse medicamento é um procedimento desencadeado por uma ordem judicial, proveniente da Prefeitura Municipal de Iguaracy, evidenciando a urgência e a relevância da saúde pública e individual na administração municipal. Este documento é elaborado em consonância com os preceitos da Lei 14.133/2021, que estabelece os procedimentos a serem seguidos para licitações e contratos administrativos. Ele visa garantir a contratação mais vantajosa possível, assegurando o atendimento da necessidade pública de forma eficaz, eficiente e em tempo hábil, diante do caráter emergencial da situação. É essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A seguir, detalham-se as razões que justificam a necessidade:

3.1. Atendimento às demandas das Unidades de Saúde: Os medicamentos são imprescindíveis para o funcionamento de unidade Hospitalar entre outros. Eles viabilizam o tratamento de patologias e o manejo clínico adequado em conformidade com as políticas públicas de saúde, como a Política Nacional de Medicamentos (PNM) e a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

3.2. Conformidade com os princípios do SUS: A aquisição busca garantir o cumprimento do princípio da universalidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o acesso contínuo e gratuito da população aos medicamentos essenciais, como preconizado na Lei nº 8.080/1990.

3.3. Redução de riscos sanitários e sociais: A manutenção de um estoque regular de medicamentos permite atender às necessidades emergenciais, crônicas e agudas de saúde, evitando a interrupção de tratamentos e as consequências graves associadas à descontinuidade da assistência farmacêutica.

3.4. Fortalecimento da rede de saúde municipal: A integração de diferentes serviços, que exige um fornecimento ininterrupto de insumos, alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e às demandas da região.

3.5. A Administração optou em realizar o referido processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como forma de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

5. DOS REQUISITOS DA COMPRA

5.1. A aquisição deve atender aos seguintes requisitos para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde:

5.1.1. Conformidade com normas sanitárias: Os medicamentos devem estar registrados na Anvisa, em conformidade com as exigências legais da Lei nº 6.360/1976 e normas sanitárias vigentes.

5.1.2. Atendimento às especificações técnicas: Devem ser adquiridos medicamentos que atendam às



especificações técnicas detalhadas (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação), conforme estabelecido na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e em protocolos locais de saúde.

5.1.3. Fornecimento em condições adequadas: As embalagens, transporte e armazenamento devem atender aos padrões de boas práticas de distribuição e conservação, garantindo a integridade dos medicamentos.

5.1.4. Eficiência logística: O fornecedor deve assegurar prazos de entrega compatíveis com as necessidades de reposição, além de oferecer suporte logístico para entregas fracionadas, minimizando riscos de desabastecimento.

6. DA QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

Para a quantificação do objeto, é necessário considerar:

6.1. Análise de demandas prévias: Levantamento das quantidades consumidas nos últimos 12 meses por cada unidade ou setor beneficiado.

6.2. Projeção de necessidades futuras: Estimativas baseadas em dados locais, indicadores de saúde e eventuais aumentos de demanda decorrentes da ampliação dos serviços ou da incorporação de novos tratamentos.

6.3. Especificação técnica e detalhamento: Além da quantidade, cada item será descrito com especificações técnicas detalhadas (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação), para assegurar a eficiência da licitação e evitar desabastecimentos.

Com essas informações fundamentadas, a aquisição será realizada de forma planejada e criteriosa, alinhada à necessidade de otimizar os recursos públicos e oferecer um atendimento de excelência à população.

6.4. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade a ser realizado visando atender ao interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	Canabidiol; Concentração/Dosagem: 200 Mg/ML; Forma Farmacêutica: Solução; Apresentação: Frasco 30 ML; Componente: Seringa Dosadora.	UND.	30	2.980,14	89.404,20
					89.404,20

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será elaborada com base em:

7.1. Histórico de consumo: Análise das quantidades adquiridas nos últimos 12 meses por cada unidade/setor, ajustando projeções conforme o aumento ou redução da demanda.

7.2. Preços de mercado: Pesquisa de preços atualizada em portais oficiais, como Banco de Preços (BP), conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a Resolução TC nº 249, de 7 de agosto de 2024.

7.3. Impacto orçamentário: A estimativa deve observar os limites previstos no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e o plano de aplicação dos recursos vinculados ao setor de saúde.

7.4. Diversidade de medicamentos: O quantitativo estimado incluirá medicamentos de uso contínuo e emergencial, abrangendo diferentes classes terapêuticas para suprir a diversidade de tratamentos realizados nos serviços de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO

O fornecimento parcelado é indispensável para garantir:

8.1. Eficiência na gestão de estoques: Permite a reposição gradual dos medicamentos, evitando o risco de vencimento ou acúmulo desnecessário nos almoxarifados das unidades de saúde.

8.2. Atendimento à demanda variável: As quantidades requisitadas podem flutuar de acordo com sazonalidades e emergências, como surtos epidemiológicos, o que torna o fornecimento parcelado uma solução eficiente e flexível.

8.3. Redução de custos logísticos: O parcelamento reduz o custo de armazenamento e transporte por parte do município, repassando parte dessa responsabilidade ao fornecedor.

8.4. Garantia de frescor e validade: Medicamentos entregues em parcelas têm maior prazo de validade, o que assegura a qualidade e a segurança no uso pelos pacientes.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos medicamentos, busca-se alcançar os seguintes resultados:

9.1. Continuidade dos serviços de saúde: Garantir a assistência farmacêutica integral e ininterrupta em todas



as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

9.2. Aprimoramento da qualidade do atendimento: Prover medicamentos essenciais para tratamentos eficazes, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

9.3. Cumprimento de políticas públicas: Atender às diretrizes das políticas de saúde nacionais, como a Política Nacional de Medicamentos (PNM) e o Programa de Assistência Farmacêutica.

9.4. Gestão responsável dos recursos públicos: Realizar a aquisição com base em planejamento estratégico, assegurando economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos.

9.5. Melhoria dos indicadores de saúde: Reduzir as internações evitáveis e o agravamento de doenças, contribuindo para a elevação dos índices de saúde do município.

Coordenação de Assistência Farmacêutica

